



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 12/2024 - RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA O CONSELHO SUPERIOR DO IFB

1. DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pelo Decreto de 02 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 147, de 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o [Estatuto do IFB](#), bem como a [Resolução nº 014-2016/CS-IFB](#), torna público, por meio da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 0257/REITORIA/IFB, de 22 de março de 2024, reconduzida pela Portaria nº 0488/REITORIA/IFB, de 03 de julho de 2024, alterada pela Portaria nº 0527/REITORIA/IFB, de 11 de julho de 2024, o presente Edital para a eleição dos representantes do segmento discente para o Conselho Superior do IFB.

2 . DA FINALIDADE

2.1 Institui as normas e orientações do processo eleitoral, em eleição de turno único, para os representantes do segmento discente no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, em conformidade com o Art. 5º, inciso III, e §13, do Regimento Interno do Conselho Superior do IFB.

2.2 O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

2.3 O presente edital tem a finalidade de eleger os novos representantes do segmento discente, em virtude de finalização de mandato dos representantes deste segmento.

3. OS CANDIDATOS E DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

3.1 Serão eleitos, entre seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, 04 representantes titulares e 04 suplentes dos discentes em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Superior.

3.2 Os interessados em concorrer à eleição para representante dos discentes no Conselho Superior deverão requerer suas candidaturas por meio do [formulário de inscrição online](#), de acordo com o cronograma estabelecido.

3.3 De acordo com o §14 do artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFB, cada campus que compõe o Instituto Federal de Brasília poderá ter no máximo 01 (uma) representação por segmento.

3.4 Poderão candidatar-se às vagas de representantes no Conselho Superior os estudantes, **maiores de 18 (dezoito) anos**, com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio (integrado, subsequente, concomitante e PROEJA), de graduação (bacharelado, licenciatura ou cursos superiores de tecnologia) e de pós-graduação do IFB.

3.4.1 Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que trata este Edital.

3.4.2 O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este Edital.

4. DOS ELEITORES

4.1 Consideram-se eleitores aptos na escolha dos representantes dos discentes para o Conselho Superior, os estudantes com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio (integrado, subsequente, concomitante e PROEJA), de graduação (bacharelado, licenciatura ou cursos superiores de tecnologia) e de pós-graduação do IFB.

4.2 O eleitor da categoria discente exercerá o direito de voto apenas uma vez, independentemente da quantidade de matrículas.

5. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1 Na campanha eleitoral, de responsabilidade dos candidatos, poderão ser utilizados os diversos meios de comunicação online, apresentação nas unidades do IFB e no sítio do IFB, de acordo com os prazos estabelecidos.

5.2 A comissão eleitoral fará a apresentação dos candidatos e de suas propostas no Portal do IFB.

5.3 O modelo de apresentação será disponibilizado pela comissão eleitoral aos candidatos.

5.4 Os candidatos poderão divulgar suas propostas por outros meios eletrônicos (não institucionais).

5.5 Os candidatos e seus representantes devem se abster de:

- I. atentar contra a honra e/ou dignidade das pessoas e da Instituição;
- II. utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes; e
- III. adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

5.6 Fica vedado:

- I. Interromper, sem consentimento, os trabalhos acadêmicos e administrativos.
- II. Utilizar recursos institucionais, de qualquer natureza, para realização da própria campanha ou de outros candidatos.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 DA VOTAÇÃO

6.1.1 O processo de votação desenvolver-se-á nos dias e horários indicados no cronograma eleitoral.

6.1.2 A votação ocorrerá de forma eletrônica on-line, por meio do Sistema Helios Voting.

6.1.3 O Sistema Helios Voting é um sistema de votação dotado de um mecanismo que garante a confidencialidade do voto, altamente seguro de computação e apuração eletrônica dos votos que são criptografados antes de serem enviados pela rede.

6.1.3.1 As principais funcionalidades do sistema Helios Voting, são:

- Garantia do sigilo do voto, não sendo possível identificar o conteúdo do voto do eleitor pelo uso de técnicas de criptografia;
- Criptografia dos votos antes do envio, de maneira que não seja possível a identificação do voto posteriormente;

- Fornecimento de um número rastreável de voto, permitindo a checagem, por ele e se o voto foi depositado corretamente;
- Garantia de que os votos não serão alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;
- Apuração e auditoria dos votos de maneira automática ou manual.

6.1.4 Para conseguir votar, o eleitor precisa fazer login com usuário e senha, que são pessoais e intransferíveis.

6.1.5 Será permitido apenas um voto por eleitor.

6.1.5.1 O sistema utiliza um gerenciador de tarefas para computar o voto dos eleitores, gerando uma fila até que o voto seja processado. Até que ocorra esse processamento, pode acontecer que o eleitor consiga registrar mais de um voto, contudo somente o último voto é registrado na urna. Assim, não é possível que o eleitor possa ter seu voto contabilizado mais de uma vez.

6.2 DA APURAÇÃO

6.2.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia seguinte ao término da votação.

6.3 DOS RESULTADOS

6.3.1 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de proclamação dos eleitos.

6.3.2 Concluída a apuração dos votos serão considerados eleitos no segmento discente os 8 (oito) mais bem votados, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes.

6.3.3 Se, dentre os candidatos houver mais de um candidato de um mesmo campus/reitoria permanecerá o mais votado. Nesse caso, será procedida a reclassificação, e as vagas remanescentes serão ocupadas pelos mais votados na sequência dos primeiros classificados.

6.3.4 O resultado será publicado no sítio do IFB

6.3.5 O Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará à Reitora do IFB para as providências necessárias, a ata com o resultado final, no primeiro dia útil subsequente após a apuração da votação, bem como o relatório do processo eleitoral, no prazo de até 07 dias.

6.3.6 Em caso de empate no resultado da apuração dos votos, será considerado o critério da matrícula mais recente.

6.4 DOS RECURSOS

6.4.1 Os candidatos poderão protocolar seus recursos via [formulário eletrônico](#), no prazo estabelecido no cronograma eleitoral.

6.4.2 Recursos protocolados fora do prazo não serão considerados pela comissão.

6.5 DO CRONOGRAMA

6.5.1 O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADES	DATA	LOCAL/HORÁRIO DE BRASÍLIA
------------	------	---------------------------

Publicação do Edital	22/07/2024	Sítio do IFB
Interposição de recursos contra o Edital	22 a 24/07/2024	Formulário Eletrônico
Resultado da interposição de recursos	26/07/2024	Sítio do IFB
Inscrição dos candidatos	29/07 a 16/08/2024	Formulário Eletrônico
Homologação das inscrições	19/08/2024	Sítio do IFB
Recurso contra as homologações	19 e 20/08/2024	Formulário Eletrônico
Resultado da análise dos recursos e homologação final dos candidatos	22/08/2024	Sítio do IFB
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	22/08/2024	Sítio do IFB
Recursos contra lista de eleitores	22 e 23/08/2024	Formulário Eletrônico
Divulgação da análise dos recurso e da lista final de eleitores aptos a votar	27/08/2024	Sítio do IFB
Período de campanha	23/08 a 04/09/2024	Conforme item 5 deste edital
Eleição	05 e 06/09/2024	Helios Voting Das 08:00 do dia 05/09/2024 até às 21:00 do dia 06/09/2024
Resultado preliminar	09/09/2024	Sítio do IFB
Prazo para apresentação de Recurso	09 e 10/09/2024	Formulário Eletrônico
Resultado dos recursos e resultado final da eleição	12/09/2024	Sítio do IFB
Encaminhamento do resultado para a Presidente do Conselho Superior	A partir de 19/09/2024	SUAP

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, no impedimento desta pela Reitora do IFB.

7.2 Em conformidade com a Resolução nº 014/2016/RIFB-CS, Art. 17, será considerada como de relevante serviço público a participação dos membros do Conselho nas reuniões, não lhes sendo atribuída qualquer remuneração pela presença ou a título de jeton, porém receberá do Presidente do Conselho um Diploma de Relevantes Serviços Prestados ao IFB pelo CS/IFB.

7.3 Para votação será obrigatório a realização de login com usuário e senha da rede.

7.3.1 O usuário será o CPF do estudante.

7.3.2 A senha de acesso será a mesma que o estudante utilizada para acessar o Portal do Estudante/E-mail Institucional.

7.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Veruska Ribeiro Machado, REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA**, em 22/07/2024 15:16:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 549610

Código de Autenticação: 681a4109df



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154